



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 331/2005.

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O
QUADRIENIO 2006/2009 – PPA.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento do disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo 1º - de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das ações Orçamentárias para

compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações afetivas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 2º - fica também o Poder Executivo autorizado a reaproveitar as ações, especificadas no Plano Plurianual, em decorrência da necessidade de mudanças nas prioridades, através da elaboração dos projetos de lei para os Orçamentos dos anos subseqüentes.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2005.


Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional